

A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS¹

Débora Rogéria Neres de Souza Garcia
UFMS/ PPGEduc

Karoline dos Reis Macedo
UFMS/PPGEdu

Carina Elisabeth Maciel
UFMS/PPGEdu

RESUMO

Esse trabalho é parte da pesquisa de mestrado sobre a Política de Assistência Estudantil no atendimento aos estudantes da educação superior do IFMS. Sendo assim, o artigo tem por objetivo apresentar como está organizada a educação superior no IFMS. Considerando que a expansão da educação superior tem características próprias e desenvolvidas em um contexto capitalista, esse estudo contextualiza a história da educação profissional e tecnológica e sua relação com a educação superior. Para tanto, abordamos a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, criados em 2008, bem como sua concepção de educação profissional e tecnológica na oferta da educação superior. A pesquisa teve como característica a análise documental e bibliográfica, assim como a investigação exploratória e descritiva, visando apresentar as análises dos dados institucionais e dos dispositivos legais. Os resultados das análises nos apontaram que a oferta da educação superior na Educação Profissional e Tecnológica iniciou em 1969, porém a criação dos institutos federais trouxe uma nova concepção de educação profissional, pois tem como finalidade a oferta da educação superior, básica e profissional, por meio de projetos pedagógicos que proporcionam à geração de trabalho e renda, tendo como perspectiva a formação humana e integral dos estudantes com o intuito de promover o desenvolvimento socioeconômico local e regional. Os institutos federais preconizam em seu processo educativo ter como princípio atrelar as ações de ensino, pesquisa e extensão, comprometidos com a inovação tecnológica com vistas a atender as necessidades de suas respectivas regiões. Essa nova concepção de educação possibilitou aos institutos federais ofertar cursos superiores nas modalidades tecnólogo, bacharelado e licenciatura, isso proporcionou uma nova realidade para a educação superior no Brasil.

Palavras-chave: Educação Superior. Educação Profissional e Tecnológica. IFMS.

1 Este estudo faz parte do projeto de pesquisa “Política de Educação Superior no Brasil Pós-LDB/1996: Impactos na Região Centro-Oeste”, financiada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, desenvolvida pelo Grupo de Estudos e Pesquisas Políticas de Educação Superior/Mariluce Bittar – GEPPE/MB, bem como o projeto coletivo “Políticas de Expansão da Educação Superior no Brasil” (OBEDUC-CAPES-INEP).

INTRODUÇÃO

Esse trabalho é parte da pesquisa de mestrado sobre a Política de Assistência Estudantil no atendimento aos estudantes da educação superior do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS.

Sendo assim, o artigo tem por objetivo apresentar como está organizada a educação superior no IFMS. Considerando que a expansão da educação superior tem características próprias e desenvolvidas em um contexto capitalista, esse estudo contextualiza a história da educação profissional e tecnológica e sua relação com a educação superior. Para tanto, abordamos a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, criados em 2008, bem como sua concepção de educação profissional e tecnológica na oferta da educação superior.

A pesquisa tem como característica a análise documental, institucional e bibliográfica, assim como a investigação exploratória, visando apresentar as análises dos dados institucionais e dos dispositivos legais.

Segundo Gil (2008) a pesquisa exploratória visa proporcionar a aproximação e investigação do objeto de estudo, podendo utilizar como procedimento metodológico o levantamento bibliográfico e documental, e quase sempre assume a forma de estudo de caso. O autor conceitua que,

As pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis. (GIL, 2008, p. 7)

Posto isto, inicialmente destacaremos os documentos que consolidaram a história da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e que nos possibilitam compreender as transformações ocorridas nessa modalidade de ensino. Posteriormente, apresentamos o IFMS, sua organização, assim como os cursos superiores ofertados.

O CONTEXTO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A história da educação profissional da rede federal tem início em 1909 com a criação das 19 (dezenove) Escolas de Aprendizes e Artífices, sendo uma para cada Estado do Brasil. Essas escolas tinham por finalidade, de acordo com o Decreto nº 7.566/1909, habilitar os filhos dos desfavorecidos da fortuna, o preparo técnico e intelectual de forma que adquirissem hábitos pelo trabalho afastando-os da ociosidade do vício e do crime.

Além da questão socioeconômica, estabelecia como critério de seleção a idade dos candidatos que deveria ser de dez a treze anos de idade e que não possuísem doenças infectocontagiosas ou deficiências físicas que os impedissem de executar a parte técnica.

De acordo com o Otranto (2015, p. 230)

Desde o Brasil Colônia, os filhos dos colonizadores recebiam um tipo de educação diferenciada daquela destinada àqueles que exerciam ofícios aprendidos na prática laboral, ou seja, o trabalho manual, que era transmitido fora das escolas, no convívio com a família, com os jesuítas, nos engenhos e nas minas.

Por conseguinte, o Decreto-Lei nº 4.127 de 1942 estabeleceu as bases de organização da rede federal de estabelecimentos de ensino industrial, que passou a ser constituída por escolas técnicas, escolas industriais, escolas artesanais e escolas de aprendizagem, é nesse período que temos o início da oferta do ensino médio na educação profissional. Em 1959, a Lei nº 3.552 dispôs sobre uma nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial, as escolas poderiam ofertar cursos de aprendizagem, cursos básicos e cursos técnicos, bem como a base de cultura geral.

A Lei nº 4.024 de 1961, assegurou a possibilidade da criação de Cursos Superiores de Tecnologia, conforme determinou o Art. 104 “a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios”. De acordo com o Conselho Nacional de Educação (2002), a Lei nº 5.540 de 1968, conhecida como a reforma universitária, possibilitou a implantação de faculdades e de cursos de tecnologia que ofertassem cursos profissionais em suas diferentes modalidades, visando atender as demandas do mercado. Sobre este assunto, Favretto e Moretto (2013) afirmam que as raízes dos cursos tecnológicos estão neste documento.

A legitimidade da oferta da educação superior na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica tem como marco legal o Decreto-Lei nº 547, de 18 de abril de 1969, este documento autorizou a organização e o funcionamento de cursos profissionais superiores de curta duração, contemplando as Escolas Técnicas Federais. Conforme estabeleceu o Art. 1º

As Escolas Técnicas Federais mantidas pelo Ministério da Educação e Cultura poderão ser autorizadas a organizar e manter cursos de curta duração, destinados a proporcionar formação profissional básica de nível superior e correspondentes às necessidades e características dos mercados de trabalho regional e nacional.

Posteriormente, em 1978 a Lei nº 6.545 transformou as Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, Paraná e Rio de Janeiro em Centros Federais de Educação Tecnológica e estabeleceu a finalidade e os objetivos na oferta da educação superior. Com a aprovação da Lei nº 8.711 de 1993 foi ampliada a oferta da educação superior nestes Cefets, autorizando-os a ministrar cursos

- a) de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu , visando à formação de profissionais e especialistas na área tecnológica;
- b) de licenciatura com vistas à formação de professores especializados para as disciplinas específicas do ensino técnico e tecnológico;
- II - ministrar cursos técnicos, em nível de 2º grau, visando à formação de técnicos, instrutores e auxiliares de nível médio;
- III - ministrar cursos de educação continuada visando à atualização e ao aperfeiçoamento de profissionais na área tecnológica;
- IV - realizar pesquisas aplicadas na área tecnológica, estimulando atividades criadoras e estendendo seus benefícios à comunidade mediante cursos e serviços. (BRASIL, 1993, Art. 3º)

A Lei nº 8.948 de 1994, instituiu o Sistema Nacional de Educação Tecnológica, transformando todas as Escolas Técnicas Federais em Cefets, com essa mudança ampliou-se a oferta da educação superior na rede. Em 1996, foi aprovada a Lei nº 9.394 que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, esse documento assegurou no Capítulo III a oferta da educação profissional.

Em 2005, por meio da Lei nº 11.184 o CEFET do Paraná foi transformado em Universidade Tecnológica do Paraná – UTFPR, proporcionando a esta instituição uma caracterização diferente dos demais Cefets.

Destacamos que, a primeira fase de expansão da Educação Profissional e Tecnológica iniciou-se em 2005, por meio da Lei nº 11.195 de 2005 que alterou o Art. 3º da Lei 8.948/94 e aprovou a construção de 60 novas unidades.

O Decreto nº 6.095, de 2007 determinou as diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica, para constituírem os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica, concebendo uma nova organização para essa rede. Este documento assegurou que, os projetos de lei de criação dos IFETs considerariam cada instituto como instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampus, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e

tecnológicos às suas práticas pedagógicas, atendendo às demais exigências do referido decreto. Este documento estabeleceu ainda que

§ 3º Os projetos de lei de criação dos IFETs tratarão de sua organização em bases territoriais definidas, compreendidas na dimensão geográfica de um Estado, do Distrito Federal ou de uma ou mais mesorregiões dentro de um mesmo Estado, caracterizadas por identidades históricas, culturais, sociais e econômicas. (BRASIL, 2007, Art. 1º)

A Lei nº 11.534 de 2007 dispôs sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais, bem como criou os cargos de docentes, técnicos administrativos e funções gratificadas necessárias para atender essa demanda. Assim, consolidou a 1ª fase da expansão da Educação Profissional e Tecnológica. Conforme Pacheco, Pereira e Sobrinho (2010) o plano de expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica foi anunciado pelo presidente Lula em 2005 e foi incluído no Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE (MEC) de 2007. Assim, esta fase da expansão contemplou a construção de 65 unidades de ensino e até 2009 mais 150 unidades, com investimento de R\$ 750 milhões para obras mais R\$ 500 milhões, por ano, para custeio e salários de professores e funcionários.

Posteriormente, com a aprovação da Lei nº 11.741 de 2008, os artigos 37, 39, 41 e 42 da LDB nº 9.394/96 foram alterados contemplando no capítulo II a educação profissional técnica de nível médio e no capítulo III a educação profissional tecnológica, possibilitando a oferta de cursos de graduação e pós-graduação.

Pacheco, Pereira e Sobrinho (2010) destacam que de 1909 a 2002 o número de instituições de ensino da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica não passava de 140 unidades e com a expansão no governo Lula a meta era de 354 instituições até 2010.

Nesse contexto histórico, político e social enfatizamos que a 2ª fase da expansão se deu com a aprovação da Lei 11.892 de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Os Institutos Federais, conforme estabelece a Lei, surgem como estratégia de ação política e de transformação social, ampliando a quantidade de vagas na educação técnica e superior, visando formar cidadãos e profissionais com ênfase no desenvolvimento socioeconômico e no atendimento as demandas sociais e regionais.

Essa nova lei assegura as finalidades e características dos Institutos Federais, conforme preconiza o Art. 6º

- I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
- VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Portanto, conforme o histórico do Ministério da Educação (MEC), até 2002 a Rede Federal possuía 140 escolas técnicas por todo o Brasil. A partir de 2003 essa rede é ampliada com a construção de mais de 500 novas unidades e atualmente conta com 644 campi em funcionamento, estabelecendo a maior expansão na história da Rede Federal de Educação Profissional. Portanto, essa rede é formada por 38 Institutos Federais, 02 Cefets (Minas Gerais e Rio de Janeiro), 25 escolas vinculadas às Universidades Federais, o Colégio Pedro II e a Universidade Tecnológica do Paraná.

Nessa perspectiva, para Mancebo e Silva Jr. (2015, p. 89), a Lei nº 11.892/2008 foi a responsável pela Reforma da Educação Profissional na educação superior, considerando que deu um novo formato a educação profissional e tecnológica. Para os autores, os Institutos Federais são mais do que um novo modelo institucional, mas entendem ser “[...] a principal expressão da atual política pública para a expansão da

educação superior brasileira” e concluem que atualmente o sistema federal de educação superior é composto de duas redes: a das universidades e a rede profissional.

Assim, o Art. 7º da Lei nº 11.892/2008, estabelece que em nível de educação superior sejam ofertados

- a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;
- b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;
- c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
- d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e
- e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Nos estudos de Mancebo (2015), sobre a expansão da educação superior na educação profissional e tecnológica, a autora destaca que a atuação multicampi e as diferentes modalidades ofertadas pelos Institutos Federais tem sido motivo de preocupação e crítica de analistas da área educacional. Outra preocupação identificada pela autora é com relação à oferta de licenciaturas e capacitação pedagógica de professores, tendo em vista que em sua maioria os IF's não possuem professores com licenciatura e formação pedagógica necessária para atender essa demanda. Todas essas preocupações apontadas por Mancebo (2015) são justificadas considerando que

[...] as instituições de educação superior vêm sendo assediadas pelos processos decorrentes de mundialização, pelas mudanças ocorridas no capitalismo, incluindo as que afetam a esfera do trabalho e pelas novas e aceleradas demandas que se fazem presentes para a produção científica e tecnológica. (MANCEBO, 2015, p. 158)

Os Institutos Federais proporcionaram uma nova realidade para a educação superior no Brasil, tendo em vista a possibilidade de ofertar cursos superiores nas modalidades tecnólogo, bacharelado e licenciatura. Com relação ao surgimento dos cursos tecnólogos, Peterossi (1980) enfatiza que devemos considerar os aspectos políticos, sociais e financeiros que permearam a implantação desses cursos no Brasil, pois

estes têm origem na necessidade de atender as demandas do mercado a partir de 1960. Esta modalidade tem por objetivo a formação do trabalhador, bem como sua requalificação considerando o surgimento das novas tecnologias que exige desse trabalhador novas competências e habilidades.

O Conselho de dirigentes dos Centros Federais de Educação Tecnológica – CONCEFET manifestou-se na Revista Brasileira de Educação Profissional e Tecnológica de 2008, colocando que a criação dos Institutos Federais traria um maior destaque a educação tecnológica no Brasil, considerando ser uma estratégia para o resgate da cidadania, a transformação social, a inclusão social, a autonomia e o desenvolvimento humano, social e regional.

Nesse sentido, os Institutos Federais foram criados com o objetivo de ofertar formação profissional e integral de seus estudantes, visando à formação crítica e consciente, assim como a emancipação de seus estudantes. Para Pacheco, Pereira e Sobrinho (2010, p. 75)

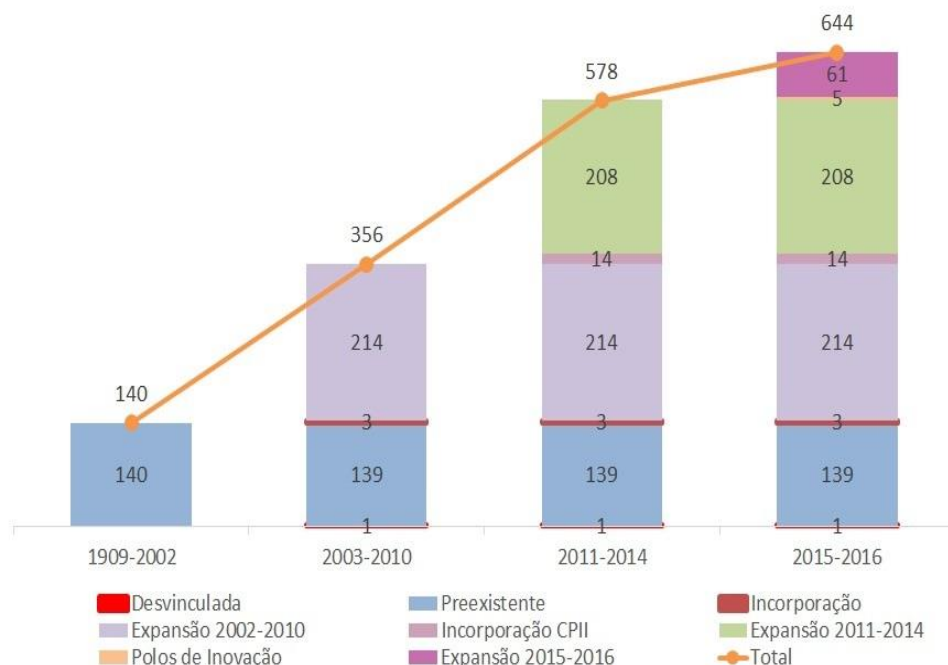
Um dos grandes desafios dessa nova perspectiva para a EPT é construir uma visão da formação profissional e do trabalho que ultrapasse o sentido da subordinação às restritas necessidades do mercado, contribua para o fortalecimento da cidadania dos trabalhadores e democratização do conhecimento em todos os campos e formas. Por essa razão, considera-se fundamental a articulação das políticas de EPT com os programas de trabalho, emprego, renda, inclusão e desenvolvimento social, devendo as primeiras agir como indutoras de emancipação, enquanto as últimas devem ter caráter provisório.

Nessa perspectiva, Otranto (2010) coloca que se preocupa com a formação crítica e emancipadora, por considerar a estreita articulação e adaptações de soluções técnicas e tecnológicas, ou seja, de atender exclusivamente as demandas do mercado. A autora enfatiza que, esse atendimento não pode se dar em detrimento das condições necessárias para formar um profissional crítico e consciente do sistema de produção em que está inserido.

Os Institutos Federais preconizam em seu processo educativo ter como princípio atrelar as ações de ensino, pesquisa e extensão, comprometidos com a inovação tecnológica com vistas a atender as necessidades de suas respectivas regiões. Outra característica importante dessas instituições é a verticalização do ensino, considerando a oferta da educação de nível médio integrado aos cursos de nível superior de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu.

Para finalizarmos esse tópico, no gráfico abaixo visualizamos a expansão das instituições de Educação Profissional e Tecnológica no Brasil:

Gráfico 1 - Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Em unidades



Fonte: MEC/SETEC/2016

A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO IFMS

Conforme vimos na seção anterior, a Educação Profissional e Tecnológica passou por diversas reformulações no Brasil, nessa perspectiva a história do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS teve início com a aprovação da Lei nº 11.534 de 25 de outubro de 2007, que dispôs sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e criou a Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na capital, Campo Grande e a Escola Agrotécnica Federal, no município de Nova Andradina, região Sudeste do Estado.

Posteriormente, com a criação da Lei 11.892/2008 as duas escolas técnicas foram transformadas em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), surgindo, então, os *campi* de Campo Grande e Nova Andradina. Na segunda fase da expansão da Rede Federal, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec/MEC, por meio de uma chamada pública de apoio à implantação de novas instituições federais, contemplou o IFMS com outros cinco campi nos municípios

de Aquidauana, Corumbá, Coxim, Ponta Porã e Três Lagoas. Na 3ª fase dessa expansão foram criados os campi de Dourados, Jardim e Naviraí, totalizando 10 *campi* e 01 reitoria.

Ressaltamos que, de acordo com o histórico do IFMS (2016), as atividades do *campus* Nova Andradina tiveram início em 2010 e no ano seguinte os campi de Campo Grande, Aquidauana, Coxim, Corumbá, Ponta Porã e Três Lagoas. Em 2014, os campi de Jardim, Dourados e Naviraí iniciaram suas atividades.

Em consonância com a lei de criação, o IFMS é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional, científica e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino e, portanto, atende as prerrogativas da Lei 11.892/2008 com as mesmas finalidades, objetivos, princípios e características. (IFMS, 2014).

De acordo com o estatuto do IFMS (2016), a instituição tem como visão ser reconhecida com o ensino de excelência, bem como ser referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul. Tem como valores institucionais: a inovação; a ética; o compromisso com o desenvolvimento local e regional; a transparência e o compromisso social. Assim sendo, tem por missão

[...] promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional. (IFMS, 2016, p. 2)

A estrutura organizacional do IFMS é composta por:

- Órgãos colegiados - (Conselho Superior, Colégio de Dirigentes, Conselho de Administração e Desenvolvimento Institucional; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; Conselhos dos campi; Fórum de Desenvolvimento; Fórum dos Executivos dos Municípios dos campi; Comissões e Comitês Permanentes;
- Reitoria (Órgãos de apoio e controle; Pró-reitorias de Administração; de Desenvolvimento Institucional; de Ensino; de Extensão; e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação; Diretorias Sistêmicas de Gestão de Pessoas e de Gestão de Tecnologia da Informação; Centro de Referência e Polo de Inovação;
- 10 Campi e seus respectivos polos de Educação a Distância.

Atualmente, o IFMS oferta de acordo com a demanda de cada campus cursos Técnicos de Nível Médio Integrado, Técnicos Subsequentes Presenciais, Técnicos Subsequentes à Distância, Programa Nacional de Integração da Educação Profissional

com Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), Cursos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu.

No quadro a seguir apresentamos os números de matrículas no IFMS, no período de 2012 a 2016, compreendendo que na coluna Técnico Presencial estão incluídos os cursos presenciais de nível médio integrado, Subsequente e Proeja e no curso superior, os cursos de graduação em nível de bacharelado, licenciatura e tecnólogo.

Tabela 1 – Matrículas no IFMS no período de 2012 a 2016

Ano	Técnico Presencial	Percentual de crescimento de um ano para outro%	Curso Superior	Percentual de crescimento de um ano para outro%	TOTAL
2012	1442	-	545	-	1.987
2013	1781	23,5	837	53,5	2.618
2014	1906	7,0	895	6,9	2.801
2015	2407	26,2	1367	52,7	3.774
2016	2803	16,4	1489	8,9	4.292

Fonte: Tabela elaborada pela autora, com base nos dados disponibilizados pela Proen (2017).

Os dados apresentados constataam que a maior parte das vagas tem sido ofertada para os cursos técnicos de nível médio, subsequente e Proeja, em atendimento a prioridade estabelecida na Lei 11.892 de 2008. Contudo, destacamos a crescente oferta nos cursos superiores do IFMS, pois de 2012 para 2016 o número de matrícula aumentou em 173%.

No quadro a seguir visualizamos os cursos superiores ofertados no IFMS por *campus* e ano de início dos cursos:

Quadro 3 – Cursos Superiores Ofertados no IFMS

<i>Campus</i>	Nome do Curso	Modalidade	Duração	Ano de início
Aquidauana	Sistemas para Internet	Tecnólogo	5 semestres	2011
Campo Grande	Sistemas para Internet	Tecnólogo	5 semestres	2011
Corumbá	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	6 semestres	2011
	Processos Metalúrgicos	Tecnólogo	8 semestres	2015
Coxim	Química	Licenciatura	9 semestres	2011
	Sistemas para Internet	Tecnólogo	6 semestres	2013
	Alimentos	Tecnólogo	6 semestres	2015
Dourados	Ainda não há oferta.	-	-	-
Jardim	Ainda não há oferta.	-	-	-

Naviraí	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	6 semestres	2015
Nova Andradina	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	6 semestres	2011
	Produção de Grãos	Tecnólogo	6 semestres	2014
	Agronomia	Bacharelado	10 semestres	2015
Ponta Porã	Agronegócio	Tecnólogo	7 semestres	2011
	Agronomia	Bacharelado	10 semestres	2015
Três Lagoas	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	6 semestres	2011
	Sistemas para Internet	Tecnólogo	5 semestres	2011
	Automação Industrial	Tecnólogo	6 semestres	2015

Fonte: Dados elaborados pela autora, com base nas informações dos editais e documentos do IFMS. (2016)

Com base no quadro anterior, identificamos que o IFMS criou em 2011 oito cursos de nível superior, em 2013 e 2014 implantou 01 curso superior em cada ano e em 2015 foram criados mais 06 cursos, totalizando 16 cursos no nível superior. Identificamos que predomina a oferta do curso superior na modalidade tecnólogo, pois dos 16 cursos, 13 são nesta modalidade, 02 bacharelados e 01 licenciatura.

Percebemos que os dois cursos de bacharelados são em Agronomia, sendo ofertados nos campi de Nova Andradina e Ponta Porã. O curso de licenciatura ofertado até o momento no IFMS é na área de química no *campus* de Coxim.

Segundo o PDI do IFMS (2014) os cursos superiores de graduação tecnólogos ofertados na instituição tem por objetivo proporcionar aprimoramento educacional e profissional dos estudantes, possibilitar formação técnico-científica sólida, de maneira que esse estudante possa compreender as necessidades e relações presentes no mundo do trabalho.

O mesmo documento institucional concebe que os cursos de licenciatura visam uma formação profissional com base na transformação social, para tanto se fundamentam nos princípios da “dignidade humana; da igualdade de direitos; do reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; da laicidade do Estado; da democracia na educação; da transversalidade, vivência e globalidade; da sustentabilidade socioambiental.” (IFMS, p. 57, 2014)

Ressaltamos que, não encontramos no documento fundamentos referentes aos cursos de bacharelado, haja vista que o PDI (2014-2018) foi elaborado em 2014 e a primeira oferta do curso de bacharelado aconteceu no ano de 2015. No entanto, o Projeto

Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia (2016) especifica que o objetivo geral do curso é

Formar profissionais com senso crítico e ético, capazes de atuar e desenvolver o agronegócio brasileiro, bem como incrementar a qualidade dos sistemas e processos produtivos, aplicando ações técnicas e científicas, propondo soluções sustentáveis para os problemas agrários. (IFMS, 2016, p. 15)

A forma de ingresso nos cursos superiores do IFMS é realizada por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), com base na nota do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem. Conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 21 de 05 de novembro de 2012, 50% das vagas são destinadas para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, estudantes egressos de escola pública e estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Assim, estas ações afirmativas ampliam o acesso à educação superior e demandam a necessidade das instituições promoverem condições para a permanência desses estudantes, atendendo suas necessidades pedagógicas e psicossociais na perspectiva da garantia do direito à educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados das análises nos apontaram que a oferta da educação superior na Educação Profissional e Tecnológica iniciou em 1969. Porém a criação dos institutos federais trouxe uma nova concepção de educação profissional, pois tem como finalidade a oferta da educação superior, básica e profissional, por meio de projetos pedagógicos na perspectiva da formação humana e integral dos estudantes com o intuito de promover o desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Nesse sentido, os institutos federais preconizam em seu processo educativo ter como princípio atrelar as ações de ensino, pesquisa e extensão, comprometidos com a inovação tecnológica com vistas a atender as necessidades de suas respectivas regiões. Essa nova concepção de educação profissional possibilitou aos institutos federais ofertar cursos superiores nas modalidades tecnólogo, bacharelado e licenciatura, isso proporcionou uma nova realidade para a educação superior no Brasil.

A pesquisa nos permitiu identificar que dos dez campi do IFMS somente Dourados e Jardim não possuem curso superior. Com relação aos cursos ofertados nesse nível de ensino dos 16 cursos predomina a oferta dos cursos tecnólogos, sendo 13 cursos.

Embora as matrículas do IFMS prevaleçam no ensino técnico, o número de matrículas na educação superior teve um aumento considerável, em torno de 173% de 2012 para 2016.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº. 7.566 de 23 de setembro de 1909. **Cria nas Capitais dos Estados da República Escolas de Aprendizes Artífices para o ensino profissional primário e gratuito.** Coleções de Leis do Brasil. Imprensa Nacional: Rio de Janeiro, 31 dez. 1909. Disponível em: www6.senado.gov.br. Acesso em: 15 jul. 2016.

BRASIL. Decreto nº 4.127 de 25 de fevereiro de 1942. **Estabelece as bases de organização da rede federal de estabelecimentos de ensino industrial.** Rio de Janeiro: 1942.

BRASIL. Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959. **Dispõe sobre nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.** Rio de Janeiro: 1959.

BRASIL. Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília: 1961.

BRASIL. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. **Reforma Universitária.** Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Seção I, p. 10369, 29 nov. 1968.

BRASIL. Decreto-Lei nº 547 de 18 de abril de 1969. **Autoriza a organização e o funcionamento de cursos profissionais superiores de curta duração.** Brasília: 1969.

BRASIL. Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978. Dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Seção 1, p. 10233, 04 jul. 1978.

BRASIL. Lei nº 8.711, 28 de setembro de 1993. Dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Seção 1, p. 14692, 01 out 1993 (texto retificado).

BRASIL. Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994. **Dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências.** Brasília: 1994.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Brasília: 1996.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 03 de 18 de dezembro de 2002. Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores de Tecnologia. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 2002.

BRASIL. Lei nº 11.184, de 07 de outubro de 2005. **Dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em Universidade Tecnológica Federal do Paraná e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Seção 1, p. 01, 10 de out. 2005.

BRASIL. Lei nº 11.195, de 18 de novembro de 2005. **Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994**. Brasília, 2005.

BRASIL. Decreto nº 6.095, de 24 de abril de 2007. Estabelece diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica, para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, Seção 1, p. 6, 25 abr. 2007.

BRASIL. Lei nº 11.534, de 25 de outubro de 2007. **Dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências**. Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Plano de Desenvolvimento da Educação**. Razões, princípios e programas. Brasília (DF): MEC, 2007.

BRASIL. Lei nº 11.741 de 16 de julho de 2008. **Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica**. Brasília: 2008.

BRASIL. Lei nº 11.892 de 28 de dezembro de 2008. **Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências**. Brasília: MEC, 2008.

BRASIL. MEC/SETEC. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**. v.1, n. 1. Brasília: MEC, SETEC, 2008.

BRASIL. Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012. **Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências**. Brasília: MEC, 2012.

BRASIL. Decreto nº 7.824 de 29 de agosto de 2012. **Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio**. Brasília: MEC, 2012.

BRASIL. Portaria Normativa nº 018 de 11 de outubro de 2012. **Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012**. Brasília: MEC, 2012.

BRASIL. Portaria nº 021 de 05 de novembro de 2012. **Dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - SISU**. Brasília: MEC, 2012.

COSUP/IFMS. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018 (PDI)**. Resolução Nº 009/2014, de 26 de junho de 2014.

COSUP/IFMS. **Projeto Pedagógico de Curso Superior de Bacharelado em Agronomia**. Resolução Nº 009/2014, de 26 de junho de 2014.

COSUP/IFMS. **Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul**. Resolução Nº 070/2016, de 03 de novembro de 2016.

FAVRETTO, Juliana; MORETTO, Cleide Fátima. Os cursos superiores de tecnologia no contexto de expansão da educação superior no Brasil: a retomada da ênfase na educação profissional. **Educ. Soc.** [online]. 2013, vol.34, n.123, pp.407-424. ISSN 0101-7330. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302013000200005>.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MANCEBO, Deise. Políticas de Educação Superior no Brasil. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: SILVA JR, João dos Reis et al. (orgs.) **Educação Superior: Internacionalização, mercantilização e repercussões em um campo de disputas**. 1. ed. Belo Horizonte: Fino traço, 2015.

MANCEBO, Deise; SILVA JR, João dos Reis. Expansão da educação superior e a reforma da Rede Federal de Educação Profissional. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 51, n. 37, p. 73-94, jan./abr. 2015.

OTRANTO, Célia Regina. Criação e Implantação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFETs. **Revista de Educação Técnica e Tecnológica em Ciências Agrícolas (RETTA)**. UFRRJ/PPGEA, Seropédica, RJ: EDUR, v. I, n. 01, p. 89-108, jan./jun. 2010.

PETEROSSO, Helena Gemignari. **Educação e Mercado de Trabalho: análise crítica dos cursos de tecnologia**. São Paulo: Loyola, 1980.